



TERMO DE REFERÊNCIA

BRINQUEDOS INFLÁVEIS, COM DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA, ALGODÃO
DOCE E PICOLÉS

Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. 005/2021

MUNICIPIO DO CARMO
Tharcília M^a M. B. De Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. n.º 005/2021

Carmo/RJ



TERMO DE REFERÊNCIA

Tratamos aqui de contratação de serviço especializado para a oferta de BRINQUEDOS INFLÁVEIS, COM DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA, ALGODÃO DOCE E PICOLÉS, a serem montados em eventos da Secretaria Municipal de Educação.

1.0 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O objetivo da contratação de serviço especializado para a oferta de brinquedos infláveis, com distribuição de pipoca, algodão doce e picolés é oferecer atividades lúdicas e de lazer, saudáveis ao desenvolvimento infantil.

É importante que se compreenda que o lúdico atrai a atenção das crianças e podem se constituir em um mecanismo de potencialização da aprendizagem. As Atividades lúdicas tem a intenção de favorecer o desenvolvimento motor e psicomotor das crianças em suas atividades, e favorece a educação de qualidade oferecida em sua completude.

Em alguns eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, como o dia das crianças, os sábados letivos previstos no calendário escolar e nos encontros com a comunidade escolar. São momentos em que o planejamento pedagógico se apropria dos jogos e brinquedos para o desenvolvimento motor, cultural e de ensino e aprendizagem.

Existem ainda as datas comemorativas, em que as Escolas Municipais aproveitam para criarem o vínculo com as crianças a partir das brincadeiras e festividades.

2.0 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES:

Os momentos festivos, as celebrações das famílias na escola, os sábados letivos e as datas comemorativas são previstos no calendário anual de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, com previsão orçamentária para o financiamento das festividades.

No dia 27 de abril, a Lei N° 14.560 que altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), para inserir, como despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

João Marcos



aquela realizada com atividades curriculares complementares.

A nova lei acrescenta ao artigo 70 da LDB o inciso IX. Com isso, são consideradas despesas como de manutenção e desenvolvimento do ensino realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a "realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizado dos alunos ou à formação continuada dos profissionais da educação, tais como exposições, feiras ou mostras de ciências da natureza ou humanas, matemática, língua portuguesa ou língua estrangeira, literatura e cultura."

3.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:

a) Prestar os serviços em conformidade com as especificações e determinações da contratada, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.

b) Todos os custos de transporte, pessoal para a montagem e desmontagem dos brinquedos e demais serviços necessários será de responsabilidade da contratada.

c) Responder por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.

d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes da execução dos serviços e no local de prestação dos mesmos, no que couber, tais como locação de imóvel, alimentação, acomodações, seguros, limpeza, vigilância, manutenção etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho.

e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

f) Responsabilizar-se por todas as fazes dos serviços, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos diretos ou indiretos de que trata o objeto.

formação



g) Emitir nota fiscal, correspondentes a prestação dos serviços, acompanhada de todas as CNDs.

h) Responsabilizar-se pela segurança dos alunos que estiverem utilizando os brinquedos.

i) Responsabilizar-se pelo correto funcionamento dos brinquedos, de forma que ofereça total segurança e proteção aos alunos durante a utilização dos mesmos.

4.0: ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM POTENCIALMENTE CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO:

Quadro I: Especificações e quantidades.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Contratação de serviço especializado para a oferta de PIPOCA SALGADA, sendo oferecida em carrinho personalizado. A pipoca deverá ser produzida no local durante a realização do evento e servida em embalagens individuais e apropriadas. O evento terá duração de até 4 horas. O item será fornecido em sacolas de papel com tamanho aproximando de 11x8 cm. QUANTIDADE DE SACOLAS DE PIPOCA: 200 UNIDADES	SERV/	25
02	Contratação de serviço especializado para a oferta de PIPOCA SALGADA, sendo oferecida em carrinho personalizado. A pipoca deverá ser produzida no local durante a realização do evento e servida em embalagens individuais e apropriadas. O evento terá duração de até 4 horas. O item será fornecido em sacolas de papel com tamanho aproximando de 11x8 cm. QUANTIDADE DE SACOLAS DE PIPOCA: 350 UNIDADES	SERV/	15
03	Contratação de serviço especializado para a oferta de PIPOCA SALGADA, sendo oferecida em carrinho personalizado. A pipoca deverá ser produzida no local durante a realização do evento e servida em embalagens individuais e apropriadas. O evento terá duração de até 4 horas.	SERV/	10

formação



Administração 2021/2024

	<p>O item será fornecido em sacolas de papel com tamanho aproximando de 11x8 cm.</p> <p>QUANTIDADE DE SACOLAS DE PIPOCA: 500 UNIDADES</p>		
04	<p>Contratação de serviço especializado para a oferta de ALGODÃO DOCE, sendo oferecido em carrinho personalizado. O algodão doce deverá ser produzido no local durante a realização do evento e servido em palitos individuais.</p> <p>O evento terá duração de até 4 horas. O item será fornecido em palitos de madeira individuais.</p> <p>QUANTIDADE DE ALGODÃO DOCE: 200 UNIDADES</p>	SERV/	25
05	<p>Contratação de serviço especializado para a oferta de ALGODÃO DOCE, sendo oferecido em carrinho personalizado. O algodão doce deverá ser produzido no local durante a realização do evento e servido em palitos individuais.</p> <p>O evento terá duração de até 4 horas. O item será fornecido em palitos de madeira individuais.</p> <p>QUANTIDADE DE ALGODÃO DOCE: 350 UNIDADES</p>	SERV/	15
06	<p>Contratação de serviço especializado para a oferta de ALGODÃO DOCE, sendo oferecido em carrinho personalizado. O algodão doce deverá ser produzido no local durante a realização do evento e servido em palitos individuais.</p> <p>O evento terá duração de até 4 horas. O item será fornecido em palitos de madeira individuais.</p> <p>QUANTIDADE DE ALGODÃO DOCE: 500 UNIDADES</p>	SERV/	10
07	<p>Contratação de serviço especializado para a oferta de PICOLÉ – SABORES VARIADOS DE FRUTAS, sendo acondicionados em carrinho personalizado.</p> <p>O evento terá duração de até 4 horas. O item será fornecido em embalagens lacradas e acondicionadas de forma apropriada.</p> <p>QUANTIDADE DE PICOLÉS: 200 UNIDADES</p>	SERV/	25

formosauf.



08	<p>Contratação de serviço especializado para a oferta de PICOLÉ – SABORES VARIADOS DE FRUTAS, sendo acondicionados em carrinho personalizado.</p> <p>O evento terá duração de até 4 horas. O item será fornecido em embalagens lacradas e acondicionadas de forma apropriada.</p> <p>QUANTIDADE DE PICOLÉS: 350 UNIDADES</p>	SERV/	15
09	<p>Contratação de serviço especializado para a oferta de PICOLÉ – SABORES VARIADOS DE FRUTAS, sendo acondicionados em carrinho personalizado.</p> <p>O evento terá duração de até 4 horas. O item será fornecido em embalagens lacradas e acondicionadas de forma apropriada.</p> <p>QUANTIDADE DE PICOLÉS: 500 UNIDADES</p>	SERV/	10
10	<p>Contratação de serviço especializado para a oferta de BRINQUEDO TIPO CAMA ELÁSTICA TAMANHO PEQUENO. O item deve conter rede de segurança, lona em perfeita condição de uso, escada com degraus, protetor de molas e hastes revestidas com material pvc colorido impermeável.</p> <p>O evento terá duração de até 4 horas.</p>	SERV/	25
11	<p>Contratação de serviço especializado para a oferta de BRINQUEDO TIPO CAMA ELÁSTICA TAMANHO MÉDIO. O item deve conter rede de segurança, lona em perfeita condição de uso, escada com degraus, protetor de molas e hastes revestidas com material pvc colorido impermeável.</p> <p>O evento terá duração de até 4 horas.</p>	SERV/	25
12	<p>Contratação de serviço especializado para a oferta de BRINQUEDO TIPO CAMA ELÁSTICA TAMANHO GRANDE. O item deve conter rede de segurança, lona em perfeita condição de uso, escada com degraus, protetor de molas e hastes revestidas com material pvc colorido impermeável.</p> <p>O evento terá duração de até 4 horas.</p>	SERV/	25
13	<p>Contratação de serviço especializado para a oferta de BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO TOBOGÃ GRANDE COM ESCALA. O item deve conter proteção lateral, traseira e frontal e lona em perfeitas condições de uso.</p>	SERV/	25

2025marçuf.



	O evento terá duração de até 4 horas.		
14	Contratação de serviço especializado para a oferta de BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO CASINHA DE BOLINHA. O item deve conter tela de proteção e estar em perfeitas condições de uso. O evento terá duração de até 4 horas.	SERV/	25
15	Contratação de serviço especializado para a oferta de BRINQUEDO INFLÁVEL TOURO MECÂNICO. O item deve oferecer segurança e resistência e está em perfeitas condições de uso.	SERV/	03
	TOTAL		

5.0 LEVANTAMENTO DE MERCADO COM JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA:

5.1. A contratação de serviço especializado para a oferta de brinquedos infláveis, com distribuição de pipoca, algodão doce e picolés, a serem montados em eventos da Secretaria Municipal de Educação é vantajosa a administração pública, considerando que a compra destes equipamentos para o uso esporádico, demandariam valores maiores, pois além da aquisição dos equipamentos, a Secretaria Municipal de Educação precisaria contar com pessoal de apoio para o transporte, montagem e manutenção dos equipamentos.

5.2. Como já descrito e justificado nos itens 1.0 e 2.0, a contratação destes serviços tem previsão legal na legislação vigente e são amplamente defendidas como ações de cunho pedagógico.

5.3. Nos anexos do item 4.0, as cópias das Atas de Registro de Preços, além de darem uma base dos valores que são praticados no mercado, demonstram que essas contratação são recorrentes em outros municípios como soluções pedagógicas para momentos especiais no calendário escolar.

6.0 ESTIMATIVA DO VALOR, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

formosauf.



6.1. Para um entendimento do valor de mercado, pesquisamos em algumas atas do ano de 2022, mas por entender que o correto seria um valor regional, juntamos a pesquisa de mercado realizada com uma empresa municipal.

6.1.1. Ata de Registro de Preços nº 033/2022; Pregão Presencial nº 014/2022; Processo Administrativo nº 032/2022, da Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG.

6.1.2. Pregão Eletrônico nº 12/2022; Processo Administrativo nº 026/2022, da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/PR.

6.1.3. Proposta inicial da Empresa Ana Claudia Tome Barbosa, CNPJ nº 48.002.577/0001-69.

6.2. No quadro I consta a descrição dos itens e os valores iniciais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	<p>Contratação de serviço especializado para a oferta de PIPOCA SALGADA, sendo oferecida em carrinho personalizado. A pipoca deverá ser produzida no local durante a realização do evento e servida em embalagens individuais e apropriadas.</p> <p>O evento terá duração de até 4 horas.</p> <p>O item será fornecido em sacolas de papel com tamanho aproximando de 11x8 cm.</p> <p>QUANTIDADE DE SACOLAS DE PIPOCA: 200 UNIDADES</p>	SERV/	25	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
02	<p>Contratação de serviço especializado para a oferta de PIPOCA SALGADA, sendo oferecida em carrinho personalizado. A pipoca deverá ser produzida no local durante a realização do evento e servida em embalagens individuais e apropriadas.</p> <p>O evento terá duração de até 4 horas.</p> <p>O item será fornecido em sacolas de papel com tamanho aproximando de 11x8 cm.</p> <p>QUANTIDADE DE SACOLAS DE PIPOCA: 350 UNIDADES</p>	SERV/	15	R\$ 875,00	R\$ 13.125,00
03	<p>Contratação de serviço especializado para a oferta de</p>	SERV/	10	R\$ 1.250,00	R\$ 12.500,00

formosa



Administração 2021/2024

	<p>PIPOCA SALGADA, sendo oferecida em carrinho personalizado. A pipoca deverá ser produzida no local durante a realização do evento e servida em embalagens individuais e apropriadas.</p> <p>O evento terá duração de até 4 horas.</p> <p>O item será fornecido em sacolas de papel com tamanho aproximando de 11x8 cm.</p> <p>QUANTIDADE DE SACOLAS DE PIPOCA: 500 UNIDADES</p>				
04	<p>Contratação de serviço especializado para a oferta de ALGODÃO DOCE, sendo oferecido em carrinho personalizado. O algodão doce deverá ser produzido no local durante a realização do evento e servido em palitos individuais.</p> <p>O evento terá duração de até 4 horas.</p> <p>O item será fornecido em palitos de madeira individuais.</p> <p>QUANTIDADE DE ALGODÃO DOCE: 200 UNIDADES</p>	SERV/	25	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00
05	<p>Contratação de serviço especializado para a oferta de ALGODÃO DOCE, sendo oferecido em carrinho personalizado. O algodão doce deverá ser produzido no local durante a realização do evento e servido em palitos individuais.</p> <p>O evento terá duração de até 4 horas.</p> <p>O item será fornecido em palitos de madeira individuais.</p> <p>QUANTIDADE DE ALGODÃO DOCE: 350 UNIDADES</p>	SERV/	15	R\$ 1.050,00	R\$ 15.750,00
06	<p>Contratação de serviço especializado para a oferta de ALGODÃO DOCE, sendo oferecido em carrinho personalizado. O algodão doce deverá ser produzido no local durante a realização do evento e servido em palitos individuais.</p>	SERV/	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00

José Moura



	<p>O evento terá duração de até 4 horas. O item será fornecido em palitos de madeira individuais.</p> <p>QUANTIDADE DE ALGODÃO DOCE: 500 UNIDADES</p>				
07	<p>Contratação de serviço especializado para a oferta de PICOLÉ – SABORES VARIADOS DE FRUTAS, sendo acondicionados em carrinho personalizado.</p> <p>O evento terá duração de até 4 horas. O item será fornecido em embalagens lacradas e acondicionadas de forma apropriada.</p> <p>QUANTIDADE DE PICOLÉS: 200 UNIDADES</p>	SERV/	25	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00
08	<p>Contratação de serviço especializado para a oferta de PICOLÉ – SABORES VARIADOS DE FRUTAS, sendo acondicionados em carrinho personalizado.</p> <p>O evento terá duração de até 4 horas. O item será fornecido em embalagens lacradas e acondicionadas de forma apropriada.</p> <p>QUANTIDADE DE PICOLÉS: 350 UNIDADES</p>	SERV/	15	R\$ 1.050,00	R\$ 26.250,00
09	<p>Contratação de serviço especializado para a oferta de PICOLÉ – SABORES VARIADOS DE FRUTAS, sendo acondicionados em carrinho personalizado.</p> <p>O evento terá duração de até 4 horas. O item será fornecido em embalagens lacradas e acondicionadas de forma apropriada.</p> <p>QUANTIDADE DE PICOLÉS: 500 UNIDADES</p>	SERV/	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00

f. j. m. a. p.



10	Contratação de serviço especializado para a oferta de BRINQUEDO TIPO CAMA ELÁSTICA TAMANHO PEQUENO. O item deve conter rede de segurança, lona em perfeita condição de uso, escada com degraus, protetor de molas e hastes revestidas com material pvc colorido impermeável. O evento terá duração de até 4 horas.	SERV/	25	R\$ 275,00	R\$ 6.875,00
11	Contratação de serviço especializado para a oferta de BRINQUEDO TIPO CAMA ELÁSTICA TAMANHO MÉDIO. O item deve conter rede de segurança, lona em perfeita condição de uso, escada com degraus, protetor de molas e hastes revestidas com material pvc colorido impermeável. O evento terá duração de até 4 horas.	SERV/	25	R\$ 275,00	R\$ 6.875,00
12	Contratação de serviço especializado para a oferta de BRINQUEDO TIPO CAMA ELÁSTICA TAMANHO GRANDE. O item deve conter rede de segurança, lona em perfeita condição de uso, escada com degraus, protetor de molas e hastes revestidas com material pvc colorido impermeável. O evento terá duração de até 4 horas.	SERV /	25	R\$ 275,00	R\$ 6.875,00
13	Contratação de serviço especializado para a oferta de BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO TOBOGÃ GRANDE COM ESCALA. O item deve conter proteção lateral, traseira e frontal e lona em perfeitas condições de uso. O evento terá duração de até 4 horas.	SERV /	25	R\$ 570,00	R\$ 14.250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

Handwritten signature



14	Contratação de serviço especializado para a oferta de BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO CASINHA DE BOLINHA. O item deve conter tela de proteção e estar em perfeitas condições de uso. O evento terá duração de até 4 horas.	SERV /	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
15	Contratação de serviço especializado para a oferta de BRINQUEDO INFLÁVEL TOURO MECÂNICO. O item deve oferecer segurança e resistência e está em perfeitas condições de uso.	SERV /	03	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
TOTAL					R\$ 187.000,00

7.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.1. Para a correta prestação dos serviços, todos os itens citados devem ser instalados com o mínimo de uma hora de antecedência antes do início do evento;

7.2. A secretaria Municipal de Educação fará o agendamento prévio com no mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, informando o local e horário e o tempo de duração da festividade.

7.3. Ficará sob inteira responsabilidade da contratada o transporte, montagem, desmontagem dos itens requisitados, não se responsabilizando o município por qualquer problemas relacionados.

7.4. Os brinquedos deverão estar em perfeito estado de conservação, garantindo a segurança física das crianças.

7.5. A empresa vencedora deverá adotar medidas preventivas de modo a evitar danos materiais e/ou pessoais a seus funcionários, usuários, terceiros e ao público em geral, ficando ainda como única responsável por qualquer indenização ou ônus por qualquer tipo de acidente.

8.0 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO CRITÉRIOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA:

8.1. A realização da contratação por meio de Ata de Registro de Preços possibilitará que a Secretaria Municipal de Educação possa concluir o planejamento do calendário dos eventos.

8.2. Como os eventos são heterogêneos, as quantidade e o tipo de brinquedos lúdicos a serem instalados serão diferentes entre os eventos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

formosauf



9.0 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

9.1. Como já mencionado, a contratação dos serviços propostos será de grande relevância para a oferta de atividades lúdicas e culturais no processo de ensino e aprendizagem.

9.2. Em razão dos possíveis valores e dos serviços necessários para a manutenção dos brinquedos, entendemos que a contratação dos serviços se apresenta como melhor solução para os resultados pretendidos.

10.0 CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Nas contratações correlatas estão incluídos os serviços de som, palestrantes, serviço de contação de histórias para crianças e peças de teatro.

11.0 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

11.1. Os possíveis impactos ambientais, como a utilização de produtos descartáveis (copos, pratos, papel de picolé e papel de pipoca), além da produção de lixo, poderão ser utilizados para a confecção de objetos durante as atividades em sala de aula.

11.2. A geração de lixo, que é considerado um grande impacto ambiental, poderá ser abordado nas aulas de Educação Ambiental, Ciências e Geografia.

12.0 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O brincar durante a infância representa muito mais do que uma diversão. Esses momentos são fundamentais para o desenvolvimento da criança e para a construção de um adulto mais confiante e criativo.

12.2. Brincando a criança experimenta o mundo. Constrói relações sociais, aprendem a comunicar-se consigo mesmas e desenvolvem sua autonomia, criatividade e inteligência emocional.

12.3. Lei Nº 14.560 que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), publicada em 27/04/2023 representa o reconhecimento do quanto os momentos lúdicos e culturais são importantes na educação.

13.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Conforme o Art. 73. da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executado

2023 Manoel



o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

14.0 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA DECLARAÇÃO:

14.1 Considerando o estudo acima disposto, declaro ser viável a contratação de

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

Handwritten signature



Brinquedos Infláveis, com distribuição de algodão doce e picolés.

15.0 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1 Fiscalização do Contrato:

A fiscalização do contrato será exercida por servidor público municipal designado pela Secretária Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos moldes do que especifica o artigo 67 da Lei 8666/93.

15.2 Sanções Administrativas:

No caso de descumprimento, será aplicável à contratada, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

- I- Advertência;
- II- Multa(s);
- III- Em caso de inexecução total ou parcial, o contratante poderá sofrer, sem prejuízos do previsto nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:
 - a) Pelo atraso na prestação dos serviços: multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciada limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
 - b) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
 - d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
 - e) O atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;
- IV – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos cofres do município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a

20/05/2024



Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com encargos correspondentes;

V – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação do serviço e, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízos das demais penalidades previstas no Edital;

VI – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as instituições que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

VII – Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

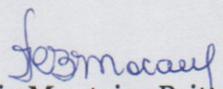
VIII – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

15.3 Das propostas de preços:

15.3.1 As propostas de preços deverão ter validade de sessenta (60) dias.

15.4 Do Prazo do Contrato:

O prazo do contrato será indicado no processo de solicitação de empenho.


Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. 005/2021
MUNICÍPIO DO CARMO
Tharcília M^a M. B. De Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. n.º 005/2021